



Recbto
10.01.91
mgc.

1905

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 33/91

Em 11 de Janeiro de 1.991.

SENHORA PRESIDENTE:

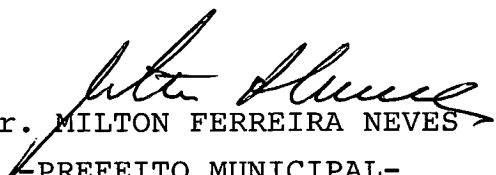
APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 25 / 01 / 1991

PRESIDENTE

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.857 - Dispõe sobre: Fixa a tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo meus protestos da mais elevada estima e consdieração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-

Exma Sra

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 8 5 7

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para a fixação de nova tarifa de transporte coletivo e dar outras providências.

Tal propositura, senhores Vereadores, se baseia nos custos da empresa na prestação dos serviços de transporte coletivo, conforme demonstra o pedido feito através do Processo Municipal nº 138/91.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



1907

PROJETO DE LEI N.º 2.329/91
(11 DE JANEIRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: Fixa a tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a tarifa do serviço de transporte coletivo fixada em Cr\$ 76,50 (setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para as linhas municipais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

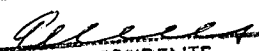
...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de janeiro de 1.991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

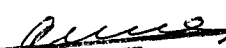
mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 25 / 01 / 1991


PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21 / 01 / 1991


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA MODIFICATIVA

1908

Ao Projeto de Lei nº 2.329/91, dispondo sobre Fixação da Tarifa de Transporte Coletivo e dando outras providências,

1. O artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.329/91, ,
passa a ter a seguinte redação:

" ARTIGO 1º - Fica a tarifa de serviços de transporte coletivo fixada em CR\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros), para as linhas municipais.".

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de janeiro/1991

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25 / 01 / 1991

Assinado

[Handwritten signatures and marks on the document]